Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 913.831 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) : ANTONIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Proc.(a/s)(es) : Defensor Público-geral do Estado de São

PAULO

RECDO.(A/S) :ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de São Paulo

DECISÃO:

(I) Premissa: Temas 318 e 339, cujos recursos-paradigma são, respectivamente, o AI 800.074-RG, *DJe* 06.12.2010, e o AI-RG 791.292, *DJe* de 13.08.2010, ambos de relatoria do Ministro Gilmar Mendes.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente